

COMPOSTELA

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

COMPOSTELA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Janeiro/2024

Sumário

OBJETIVO	4
ABRANGÊNCIA.....	4
RESPONSABILIDADES	5
GOVERNANÇA.....	5
1.1. Estrutura.....	5
1.2. Comitê de Risco.....	5
1.3. Diretoria de Compliance e de Gestão de Risco.....	5
FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO E METODOLOGIAS	7
1.1. Conceitos Gerais	7
METODOLOGIAS	8
TESTE DE ADERÊNCIA DAS METODOLOGIAS.....	11
GESTÃO DE RISCOS.....	12
GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL.....	14
1.3. Gestão de Risco de Concentração.....	15
1.4. Gestão de Risco de Liquidez	16
1.5. Gestão de Risco de Crédito e Contraparte	17
PROCESSO DE DEFINIÇÃO DE LIMITES DE RISCO	24
FLUXO E PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DE RISCOS.....	27
FLUXO DE REPORTE E TROCA DE INFORMAÇÕES	27
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
OBJETIVO	29
PROCESSO E ALÇADA	29
ABRANGÊNCIA.....	29
GESTÃO E MONITORAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	30
ESTRUTURA ENVOLVIDA NA ATIVIDADE.....	30
EVENTOS DE ILIQUIDEZ.....	30
SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ.....	30
GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ	31
METODOLOGIAS PARA GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ ESPECÍFICAS	33
APLICABILIDADE.....	34

COMPOSTELA

CÁLCULO DE LIQUIDEZ (METODOLOGIA)	34
CRITÉRIOS DO LADO DOS ATIVOS.....	35
CRITÉRIOS DO LADO DOS PASSIVOS.....	36

OBJETIVO

Esta Política de Gestão de Riscos (“Política”) tem por objetivo formalizar as diretrizes, responsabilidades os procedimentos que permitam o gerenciamento, a definição de limites, o monitoramento, a mensuração e o ajuste dos riscos inerentes às atividades desempenhadas pela COMPOSTELA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“GESTORA” ou “COMPOSTELA”), considerando os riscos de mercado, operacional, concentração, liquidez, crédito e contraparte, conforme preceitua as normas aplicáveis, em especial a Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021 e o Código de Administração de Recursos de Terceiros Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA (“ANBIMA”).

São também estabelecidas as normas de liquidez dos ativos adquiridos pelos fundos e carteiras a cargo da GESTORA, contidas no “Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez” (“GRL”), que integra esta Política na forma do Anexo I.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a GESTORA (“Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, e qualquer irregularidade deve ser imediatamente comunicada ao(à) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco, conforme definido no contrato social vigente da COMPOSTELA.

COMPOSTELA

RESPONSABILIDADES

Caberá à área de gestão de risco, liderada pelo(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco, a avaliação das ocorrências eventualmente verificadas, podendo fazer uso do Comitê de Risco para seu respectivo registro e tomada das decisões pertinentes.

Caberá ao Comitê de Risco a aprovação e monitoramento dos limites de contraparte.

A responsabilidade pela gestão de risco de liquidez se encontra no GRL, que integra esta Política na forma do Anexo I.

GOVERNANÇA

1.1. Estrutura

A área de risco da GESTORA é formada pelo Comitê de Risco, pela Diretoria de *Compliance* e de Gestão de Risco e por seus Colaboradores (“Área de Risco”).

O Organograma completo da Área de Risco consta no Anexo II a esta Política.

1.2. Comitê de Risco

As responsabilidades do Comitê de Risco, assim como a sua composição periodicidade das reuniões e escopo das decisões estão detalhadas na seção “Estrutura de Governança”, da Política de *Compliance* e Controles Internos da COMPOSTELA.

1.3. Diretoria de Compliance e de Gestão de Risco

Responsabilidades: em matéria de gestão de riscos, a Diretoria de *Compliance* e de Gestão de Risco, por meio do seu diretor estatutário responsável e dos demais integrantes da área, é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritos neste documento, assim como pela qualidade do processo e metodologia, bem como a guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas.

Os profissionais que atuam na Área de Risco, incluindo o diretor estatutário responsável, exercem as suas funções com independência e não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários da COMPOSTELA ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na GESTORA ou fora dela.

Funções. Em matéria de gestão de riscos, representada pelo(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco, está incumbida de, sem se limitar:

- (i) Implementar esta Política, planejando a execução e executando os procedimentos definidos pelo Comitê de Risco;
- (ii) Verificar o cumprimento desta Política por todos os Colaboradores;
- (iii) Redigir os manuais, procedimentos e regras de risco;
- (iv) Apontar desenquadramentos e aplicar os procedimentos definidos nesta Política aos casos fáticos;
- (v) Produzir relatórios de risco e levá-los ao gestor, no mínimo, de forma mensal; e
- (vi) Auxiliar o Comitê de Risco em qualquer questão atinente a sua área.

Reporte para a Área de Risco. Caso sejam identificadas situações atípicas, configurando uma alta exposição a riscos ou eventual desenquadramento, o Colaborador da Área de Risco deverá reportar a matéria em questão para o(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

FUNDAMENTOS DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO E METODOLOGIAS

1.1. Conceitos Gerais

A abordagem de risco da GESTORA foi estruturada para alinhar estratégia e perfil do cliente, sendo integrada em todo o processo de gestão. A GESTORA é focada na gestão de fundos de investimento regidos pela Resolução CVM n. 175/2022 (“Fundos de Investimento”).

A estrutura de gerenciamento do risco é desenhada de forma a identificar, avaliar (mensurar), monitorar e controlar os riscos que podem afetar o capital dos Fundos de Investimento sob gestão da COMPOSTELA.

Em conjunto, trabalham as áreas de risco e *compliance* e o administrador fiduciário dos fundos, prezando sempre pela conformidade dos processos, a fim de mitigar os possíveis riscos operacionais e custos adicionais.

A GESTORA atua para manter as carteiras dos Fundos de Investimento dentro dos níveis de risco pré-determinados, garantindo a adequada relação entre o risco e o retorno da carteira investida, a correta precificação dos ativos e controle de liquidez para honrar as obrigações ordinárias dos Fundos de Investimento, observado o foco de atuação da GESTORA, enquanto o administrador fiduciário reporta os eventuais desvios em base diária e demanda o reenquadramento, quando necessário.

A área de enquadramento do controlador/custodiante realiza controles que visam detectar eventuais desenquadramentos das carteiras ou incompatibilidades entre o perfil de risco e a política de investimentos, expressa nos regulamentos dos Fundos de Investimento. Ações corretivas serão prontamente tomadas pela GESTORA visando o reenquadramento e a eliminação de distorções.

A Área de Risco conta com o auxílio do sistema contratado de risco, por exemplo, LOTE45 e BRITECH, além de planilhas de controle com metodologia proprietária de tratamento de risco para os fundos ilíquidos.

O uso e a manutenção do bom funcionamento dos sistemas da GESTORA são de responsabilidade da Área de Risco.

METODOLOGIAS

Em síntese, sem prejuízo de detalhes adicionais eventualmente prestados ao longo desta Política, são utilizadas técnicas incipientes de mitigação de risco e monitoramento de risco para obter estimativa do nível de exposição dos Fundos de Investimento:

1.1. Fundos de Investimento, Carteiras Administradas e Fundos Líquidos (Exceto FIDCs)

Para os Fundos de Investimento regidos pela Resolução CVM n. 175/2022, Carteiras Administradas e Fundos Líquidos, a COMPOSTELA adota os seguintes procedimentos metodológicos:

- (i) Monitoramento de alavancagem: alavancagem é a utilização de operações que expõem os fundos/carteiras a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;
- (ii) VaR – Valor em Risco: estimativa da perda potencial para a carteira do respectivo veículo (fundo ou carteira administrada), em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico;
- (iii) Teste de estresse: medida de risco para avaliar o comportamento dos fundos de investimento ou carteiras administradas em condições significativamente adversas de mercado, baseada em cenários passados, projetados de forma qualitativa, ou ainda, por métodos quantitativos;
- (iv) Monitoramento de liquidez e concentração: apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira, atribuindo-

se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

1.2. FIDCs e Fundos que Permitam a Aplicação em Ativos de Crédito

Para os FIDCs e Fundos que Permitam a Aplicação em Ativos de Crédito, a COMPOSTELA adota os seguintes procedimentos metodológicos:

(i) Monitoramento de risco de contraparte e crédito: apuração das exposições totais dos Fundos de Investimento por contraparte ou emissor. Para as operações de derivativos, é simulado o risco potencial da operação até seu vencimento;

(ii) Monitoramento de Garantias (crédito privado): no acompanhamento periódico, a Área de Risco ou pessoas jurídicas contratadas especificamente para esse fim, de acordo com os instrumentos de emissão de cada título, emite relatórios individuais de cada ativo que compõe as carteiras dos Fundos de Investimento, avaliando a situação de cada empreendimento e/ou devedores para onde os recursos foram destinados, as garantias, os pagamentos dos juros e do principal, bem como os riscos de mercado. A obrigação de apresentação do referido relatório é mensal e foi determinada considerando que os recebíveis performam nessa periodicidade; e

(vii) Mitigação de Riscos Jurídicos: a mitigação de riscos jurídico é realizada por intermédio de procedimentos desenvolvidos internamente para realização de *due diligence*, que também engloba os aspectos jurídicos, previamente à conclusão de cada operação. Ademais, a COMPOSTELA conta com departamento jurídico interno para proceder com a referida análise jurídica, inclusive acerca dos contratos que devem ser celebrados para a consumação da aquisição de direitos creditórios. Sem prejuízo, em casos complexos, a análise jurídica dos direitos creditórios e dos instrumentos contratuais para aquisição dos direitos creditórios pelos FIDCs poderá ser conduzida com o auxílio de escritório especializado. Outrossim, os FIDCs contarão com os serviços de agente de cobrança, que serão responsáveis por cobrar o regular pagamento dos valores decorrentes do direito creditório. Por fim, sempre que forem constatados riscos jurídicos, a Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco levará a matéria para a apreciação do Comitê de Risco.

1.3. Regras Gerais

(i) Os riscos cujos limites não tenham previsão expressa nos documentos dos Fundos de Investimento seguirão os mesmos critérios estabelecidos nos dispositivos acima, conforme a sua natureza, observado, ainda, eventual limite específico definido no Comitê de Risco; e

(ii) Mensalmente, serão analisados os relatórios de risco das carteiras dos Fundos de Investimento, considerando cenários de estresse e variações do mercado.

1.4. VALUATION

A precificação dos Fundos de Investimento será realizada em consonância com o manual de precificação de ativos do administrador fiduciário respectivo. As carteiras administradas, por sua vez, terão os seus ativos precificados por terceiros devidamente habilitados para realizar o apreamento dos ativos integrantes das carteiras ("Controlador").

Sem prejuízo, para as cotas de fundos de investimento líquidos, os preços estão disponíveis diariamente no site da CVM.

Os ativos negociados na bolsa de valores têm seus preços divulgados diariamente pela B3, sendo que o valor adotado será o aquele definido no regulamento de cada Fundo de Investimento eventualmente gerido pela GESTORA. Em relação aos instrumentos tais como os títulos públicos e compromissada *over*, adotar-se-ão também os preços de fechamento. Para ativos negociados em moeda estrangeira, adotar-se-á a PTAX diariamente divulgada no site do Banco Central do Brasil.

No que se refere aos créditos privados, a GESTORA deverá obedecer na íntegra ao disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2014, em especial, quanto aos procedimentos recomendáveis na aquisição de dívidas ou outros ativos classificados como "crédito privado".

TESTE DE ADERÊNCIA DAS METODOLOGIAS

Serão realizados testes de aderência às metodologias aplicáveis descritas nessa Política em prazo não superior a 12 (doze) meses, sendo prazo adequado às características da classe de cotas, às variações históricas dos cenários eleitos para o teste e às condições de mercado vigentes.

Os testes serão coordenados pelo(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco, que avaliará, dentre outros pontos, se os resultados planejados estão sendo atingidos de forma satisfatória e o desempenho dos Colaboradores envolvidos na Área de Risco.

Os testes simularão cenários reais do cotidiano da Área de Risco, devendo todos os Colaboradores envolvidos dispensar a devida atenção a tais simulações, como se reais fossem incluindo cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização da classe de cotas.

Os resultados dos testes serão apresentados ao Comitê de Risco, de modo que eventuais deficiências e sugestões serão incluídas no relatório anual, detalhado na Política de *Compliance* e Controles Internos da COMPOSTELA.

O(A) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco terá total autonomia para proceder com o tanto necessário para ajustar as falhas na aderência às metodologias, bem como as metodologias eventualmente defasadas ou defeituosas. Dentre as medidas que podem ser adotadas estão: promoção de treinamentos específicos para Colaboradores que não estejam desempenhando da forma adequada e elaboração de novos controles proprietários.

As metodologias, por sua vez, serão revisadas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

GESTÃO DE RISCOS

1.2. GESTÃO DE RISCO DE MERCADO

1.2.1. Considerações Gerais

Os Fundos de Investimento poderão estar expostos aos mercados de taxas de juros, índices de preços, crédito privado, moedas, ações, *commodities*, derivativos e imobiliário.

Estes mercados podem apresentar grande potencial de volatilidade em decorrência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos são originados por fatores que compreendem, mas não se limitam a: (i) fatores macroeconômicos; (ii) fatores externos; e (iii) fatores de conjuntura política.

Estes riscos afetam os preços dos ativos dos Fundos de Investimento, produzindo flutuações no valor de suas cotas e ativos integrantes, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas e titulares das carteiras administradas.

Os ativos financeiros dos Fundos de Investimento têm seus valores atualizados diariamente (marcação a mercado) e tais ativos são contabilizados pelo preço de negociação no mercado ou pela melhor estimativa de valor que se obteria nessa negociação, motivo pelo qual o valor da cota dos fundos poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive num mesmo dia.

1.2.2. Ativos Líquidos – Processos e Metodologias.

Com relação aos ativos líquidos, a GESTORA realiza a identificação e o monitoramento do risco de mercado com base no acompanhamento de variáveis de

COMPOSTELA

mercado que potencialmente afetem o valor dos ativos investidos, tais como alterações nas curvas de juros, inflação, variação cambial e volatilidade de mercado.

Conforme mencionado de forma breve anteriormente, a gestão de riscos de mercado será baseada nos seguintes pilares: *Value at Risk* (VAR), testes de estresse e volatilidade.

O VAR visa quantificar o risco do portfólio, levando-se em consideração a volatilidade momentânea do mercado para cada ativo da carteira dos Fundos de Investimento e a diversificação da carteira. O limite de VAR faz com que os Fundos de Investimento permaneçam num patamar de risco compatível com o seu mandato e que as perdas potenciais possam ser absorvidas num horizonte curto.

Os testes serão feitos com cenários de *stress* definidos pela Área de Risco.

A volatilidade do fundo e das posições é monitorada para estimar o comportamento esperado de curto e longo prazo dos investimentos na carteira. O monitoramento da volatilidade de um fundo é bastante útil quando comparada à volatilidade do mercado em geral, ou à volatilidade de *benchmarks*. Também é útil para a comparação histórica de volatilidade do fundo ou de ativos.

Assim, monitoramos a volatilidade do fundo, mas especial atenção é dada a aspectos qualitativos das posições, em especial variações bruscas (*gaps*) de preços, que têm o potencial de extrapolar limites de VAR e estresse razoavelmente definidos.

1.2.3. Ativos Ilíquidos – Processos e Metodologias

Com relação aos ativos ilíquidos, a GESTORA realiza a identificação e o monitoramento do risco de mercado com base no monitoramento e participação na governança na empresa investida e suas subsidiárias.

Neste sentido, no processo de seleção dos seus investimentos, a GESTORA busca companhias que acredita que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados ao risco.

Para atingir este objetivo, a GESTORA implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas:

- (i) Uso gradual dos recursos comprometidos, sempre que necessário pelos investimentos ou para pagamento de despesas;
- (ii) Projetos de longo prazo;
- (iii) Time experiente de gestão;
- (iv) Seleção criteriosa de contrapartes em contratos de longo prazo;
- (v) Procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo;
- (vi) Planejamento das estratégias de saída; e
- (vii) Contratação de assessoria jurídica, financeira, contábil, técnica (PMO) quando necessário e aplicável.

1.2.4. Considerações Finais

Sem prejuízo dos mecanismos descritos na presente seção, o monitoramento do risco dos Fundos de Investimento sob gestão da COMPOSTELA também é realizado pelos respectivos administradores fiduciários, conferindo maior segurança e robustez ao processo.

GESTÃO DE RISCO OPERACIONAL

As operações dos Fundos de Investimento estão sujeitas a riscos operacionais ligados aos ambientes em que são negociados, tais como: (i) falhas de *clearings*, de mercados organizados (bolsa ou balcão) onde os ativos são admitidos a registro/negociação, de registro de imóveis/cartório e/ou de fonte de informações; e



(ii) interrupção de operações no local de seu registro/negociação (por exemplo, em eventos decorrentes de feriados).

Por motivos e/ou fatores exógenos à vontade da GESTORA e/ou de seus respectivos Colaboradores, eventos de transferência de recursos ou de títulos podem não ocorrer conforme o previsto. Estes motivos e fatores incluem, por exemplo, inadimplência do intermediário ou das partes, falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços das centrais depositárias, *clearings* ou sistemas de liquidação, contrapartes centrais garantidoras ou do banco liquidante envolvidos na liquidação dos referidos eventos.

A negociação e os valores, ativos, contratos e ativos financeiros dos Fundos de Investimento podem ser afetados por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária ou da regulamentação aplicável aos Fundos de Investimento e/ou a suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.

Ademais, o fluxo regular das operações realizadas no mercado internacional pode ser obstado por condições políticas, regulatórias e macroeconômicas dos países envolvidos.

Como forma de mitigar os riscos operacionais incorridos em suas atividades, a COMPOSTELA elaborou Plano de Contingência e Continuidade de Negócios com procedimentos necessários para a mitigação dos riscos e do seu impacto na operação, tratados em políticas específicas.

1.3. Gestão de Risco de Concentração

Em função da estratégia de gestão, os fundos e carteiras podem se sujeitar ao risco de perdas por falta de diversificação de emissores, classes de ativos, mercados,

modalidades de operação ou setores econômicos. Também a concentração de investidores (passivo) pode ser fator de risco e é objeto de monitoramento.

A seção “Processo de Definição de Limites de Risco” desta Política estabelece as diretrizes que devem ser observadas em situações de desenquadramento, abrangendo, inclusive, o desenquadramento em virtude dos limites de concentração.

1.4. Gestão de Risco de Liquidez

O “Risco de Liquidez” é a possibilidade de o Fundo de Investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias, e sem incorrer em perdas significativas, bem como, não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros dos Fundos de Investimento podem sofrer diminuição de sua possibilidade de negociação.

Nesses casos, a GESTORA poderá, eventualmente, se ver obrigado a aceitar descontos ou deságios na venda dos ativos (ou de ágio na compra), prejudicando a rentabilidade do Fundo de Investimento.

Apesar do esforço e da diligência da COMPOSTELA e do administrador fiduciário em manterem a liquidez da carteira do fundo adequada ao prazo de pagamento de resgates definido no regulamento de cada fundo de investimento, existe o risco de descasamento entre a efetiva liquidez e o prazo para pagamento dos resgates.

Isso pode acontecer em função de momentos atípicos de mercado ou por falha em modelo de estimativa de liquidez que se baseia em dados estatísticos e observações de mercado.

COMPOSTELA

Por prever a alocação de recursos em instrumentos com potencial de retorno superior ao de instrumentos tradicionais, porém com potencial de negociabilidade no mercado mais restrita que os instrumentos convencionais, os fundos/carteiras poderão ter que aceitar deságios em relação ao preço esperado de seus instrumentos e com isso impactar negativamente a sua rentabilidade.

Os procedimentos adotados pela COMPOSTELA para mitigação do risco de liquidez se encontram no GRL.

1.5. Gestão de Risco de Crédito e Contraparte

As operações dos fundos e carteiras estão sujeitas à inadimplência ou mora dos emissores dos seus ativos financeiros e contrapartes, inclusive centrais garantidoras e prestadores de serviços envolvidos no trânsito de recursos do fundo, caso em que o fundo poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou todo o valor alocado nos ativos financeiros.

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Nesse sentido, a GESTORA observará os seguintes princípios para gestão do risco de crédito:

- (i) Independência na avaliação: a avaliação deve ser independente e não deve considerar os potenciais ganhos da operação de forma isolada;

(ii) Monitoramento: os ativos de crédito serão avaliados regularmente através da análise dos indicadores financeiros, relatórios de agências de classificação de riscos publicamente disponíveis e outros indicadores que permitam medir, monitorar e controlar o risco de crédito inerente ao tomador ou contraparte;

(iii) Continuidade: o monitoramento da carteira será contínuo; e

(iv) Conformidade: dever-se-á avaliar a conformidade das operações com as normas e legislação em vigor no Brasil e regulamento do fundo ou contrato de gestão de carteira administrada, conforme o caso.

A GESTORA dispõe, em sua estrutura – via Colaboradores especializados ou prestadores de serviço –, de capacidade de análise jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações nas aquisições de crédito privado para os fundos de investimento e carteiras administradas, o que possibilita a avaliação prévia e o acompanhamento dos títulos após as suas respectivas aquisições.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e ativos específicos, deve ser precedida de:

(i) Acesso às informações e documentos que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;

(ii) No caso das carteiras administradas, a compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento constante do contrato de gestão da carteira administrada e com a regulamentação vigente;

(iii) Análises jurídica, de crédito, de *compliance* e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;

(iv) Acesso aos documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo; e

(v) No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

COMPOSTELA

Os limites de crédito serão reavaliados regularmente implicando em eventual revisão conforme comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento tomada inicialmente.

Somente são adquiridos ativos de crédito privado de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:

- (i) Cobertura integral de seguro; ou
- (ii) Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
- (iii) Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a GESTORA, serão observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Os ativos, emissores e contrapartes são objeto de monitoramento do risco de crédito envolvido na operação, bem como a qualidade e exequibilidade das garantias, enquanto o ativo permanecer em carteiras a cargo da GESTORA.

No âmbito do monitoramento, os controles e processos da GESTORA são capazes de fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Fundos de Investimento, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: instrumento de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelos Fundos de Investimento, informações sobre o rating do ativo, quando aplicável e, exclusivamente para os FIDCs, as informações sobre o rating do cedente e dados do

sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo).

Conforme aplicável à natureza do ativo, os controles utilizados devem ser capazes de projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A GESTORA avaliará periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Fundos de Investimento, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se for o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando assim considerados relevantes pelo Comitê de Risco.

Todas as avaliações efetuadas no processo de análise de crédito devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do Fundo de Investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

1.5.1. Procedimentos Específicos Aplicáveis aos FIDCs

Na gestão da carteira de FIDCs, as análises para aquisição dos direitos creditórios buscarão ser capazes de identificar e mensurar os principais riscos associados aos direitos creditórios, além de justificar suas aquisições. Serão admitidos procedimentos que considerem os direitos creditórios de forma individual ou coletiva, observado, no mínimo:

- (i) Natureza e finalidade da transação;

COMPOSTELA

- (ii) Quantidade;
- (iii) Valor;
- (iv) Prazo;
- (v) Análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; e
- (vi) Montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação.

Nas análises individuais, conforme aplicável, serão observados os seguintes aspectos em relação ao sacado, cedente e garantidores:

- (i) Situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções);
- (ii) Grau de endividamento;
- (iii) Capacidade de geração de resultados operacionais;
- (iv) Fluxo de caixa;
- (v) Administração e qualidade de controles;
- (vi) Governança;
- (vii) Pontualidade e atrasos nos pagamentos;
- (viii) Contingências;
- (ix) Setor de atividade econômica;
- (x) Limite de crédito; e
- (xi) Risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios.

Nas análises individuais de pessoas jurídicas, serão consideradas, além das informações da empresa, os seguintes itens:

- (i) As informações de seus controladores; e
- (ii) As questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias.

As análises previstas nos parágrafos anteriores serão baseadas em critérios consistentes e verificáveis, e amparadas por informações internas e externas da COMPOSTELA.

Observados os riscos associados à estrutura do FIDC e dos direitos creditórios, será avaliada a necessidade da combinação de análises individuais e coletivas.

Nas análises coletivas serão utilizados modelos estatísticos para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não se limitando à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

A COMPOSTELA, enquanto gestora de FIDCs, irá reavaliar, periodicamente, a qualidade de crédito dos riscos associados aos ativos do FIDC, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto será o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios.

Todas as reavaliações serão documentadas e conterão a análise, inclusive, do monitoramento da qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante.

COMPOSTELA

A COMPOSTELA irá monitorar periodicamente os indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores e os índices setoriais para os quais se percebe que existe alta correlação com o desempenho das empresas emissoras dos direitos creditórios.

Na medida em que as garantias forem relevantes para a decisão de investimento, a COMPOSTELA irá zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento de aquisição dos créditos.

Caso sejam adquiridos direitos creditórios que contem com garantias constituídas, a COMPOSTELA irá:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (overcollateral) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante; e
- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários.

Quando houver o compartilhamento de garantias, a COMPOSTELA deverá:

- (i) Assegurar que o compartilhamento é adequado à operação;

- (ii) Verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

PROCESSO DE DEFINIÇÃO DE LIMITES DE RISCO

A Diretoria de *Compliance* e de Gestão de Risco é responsável por verificar constantemente todos os riscos envolvidos nas carteiras dos Fundos de Investimento sob responsabilidade da GESTORA, seja para as posições existentes ou para novas demandas da gestão.

Os limites de exposição a risco dos Fundos de Investimento são definidos e formalizados quando do início das suas respectivas atividades. Os limites serão revisados em todas as reuniões ordinárias do Comitê de Risco, sendo mantida a devida evidência em ata.

Para todos os produtos e estratégias aprovados, a Área de Risco acompanha diariamente as exposições e controla os limites estabelecidos.

No acompanhamento periódico, caso seja verificada extrapolação de limites previamente definidos e/ou quaisquer desenquadramentos, a Área de Risco deverá notificar, por e-mail com confirmação de recebimento, o ocorrido ao gestor responsável, ao(à) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários e ao(à) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco.

Após o envio do e-mail, o(a) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários deverá justificar ou comentar o ocorrido também via e-mail, e se necessário, remediar a situação e/ou apresentar plano de ação.

O plano de ação irá variar de acordo com o cenário fático, sendo certo que as interações e medidas adotadas serão devidamente arquivadas em pasta dedicada ao

COMPOSTELA

relatório gerencial de risco. Desta forma, são exemplos de ações para sanar eventuais desenquadramentos.

No que se refere ao desenquadramento de carteira, a GESTORA deverá obedecer na íntegra ao disposto no Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº6/2020 em especial quanto aos deveres dos administradores e gestores de fundos de investimento quanto à observância dos limites de composição e concentração de carteiras e em fatores de risco estabelecidos na norma vigente e no regulamento de fundos, acompanhamento diário, comunicação de desenquadramentos e processos de reenquadramento das carteiras dos fundos.

Ordens de Compra ou Venda de Ativos. Determinação direta para compra ou venda de quantia certa de ativos num horizonte de tempo definido, até que haja o devido enquadramento aos limites estabelecidos para o Fundo de Investimento.

Nesse caso, o(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco deverá especificar ao(à) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários, por escrito, as espécies de ativos a serem comprados ou vendidos, quantidades e horizonte de tempo para execução.

Ao término do processo, o(a) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários deverá reportar tal fato ao(à) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco.

Bloqueio. Proibição de aquisição suplementar de ativos determinados, seja durante período determinado, seja por tempo indeterminado.

Procedimentalmente, o bloqueio deverá ser determinado por escrito ao(à) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários com notificação informando o ativo bloqueado e período de proibição (caso determinado).

Vendas não são bloqueadas pois a posição no ativo poderá ser reduzida.

Correção da Carteira. Determinação ao(à) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários para que, nas condições de mercado e com discricionariedade, execute mudança na alocação da carteira.

A correção é determinada por meio de composição da carteira a ser perseguida e indicação de horizonte de tempo para execução.

Ao término do processo, o(a) Diretor(a) de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários deverá reportar tal fato ao(à) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco.

Os e-mails sobre a matéria abordada neste tópico serão guardados numa pasta dedicada ao relatório gerencial de risco.

Por fim, o(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco irá elaborar relatório de monitoramento contendo os Fundos de Investimento que eventualmente tiveram seus limites de risco excedidos.

Este relatório será divulgado mensalmente pelo(a) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco, sendo encaminhado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios da GESTORA, para ciência e acompanhamento.

COMPOSTELA

FLUXO E PERIODICIDADE DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO DE RISCOS

O(A) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco divulga os relatórios de monitoramento de riscos para as demais áreas da GESTORA envolvidas no processo a cada 30 (trinta) dias, nas apresentações do Comitê de Risco.

Porém, os monitoramentos de risco estão à disposição em sistema eletrônico, diariamente, bem como são enviados por e-mail - com confirmação de recebimento - aos componentes da Área de Risco e da diretoria da GESTORA semanalmente. Os referidos e-mails são devidamente arquivados.

FLUXO DE REPORTE E TROCA DE INFORMAÇÕES

Os Colaboradores da Área de Risco registrarão toda troca de informações pertinentes por e-mail. Relatórios e reporte à Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco serão efetuados em periodicidade mínima mensal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas devem ser esclarecidas junto ao(à) Diretor(a) de *Compliance* e de Gestão de Risco.

A área de *compliance* e risco informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da GESTORA na rede mundial de computadores.

Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, se assim determinado em mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

A metodologia estabelecida no GRL será revisada sempre que houver mudanças de circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados, em mudanças de conjuntura econômica ou nas características dos ativos, dentre outros aspectos, visando sempre a garantir sua atualização frente à realidade de mercado.

A presente Política, por conter o GRL, deve ser objeto de registro na ANBIMA em sua versão completa e atualizada, quando necessário, em até 15 (quinze) dias contados de respectiva mudança ou atualização, se for o caso.

Em situações ordinárias, a revisão do GRL também se dará a cada 2 (dois) anos (ou em prazo inferior, se assim determinado em mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias).

A responsabilidade pela revisão, eventuais atualizações e registro desta Política é da Diretoria de Compliance e Controles Internos.

Porém, no mínimo anualmente, a Área de Risco avalia a eventual necessidade de mudança dos parâmetros de liquidez definidos para os fundos e carteiras, estabelecidos em função de alterações das condições de mercado, do passivo ou de inovações técnicas.

A Área de Risco realiza testes de estresse periódicos das carteiras dos fundos de investimento a cargo da GESTORA com cenários que levam em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, valor de mercado dos ativos, obrigações e a cotação dos fundos sob responsabilidade da GESTORA.

Caso haja atualizações, o prazo para registro na ANBIMA também é de 15 (quinze) dias contados da respectiva mudança.

COMPOSTELA

ANEXO I

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

OBJETIVO

Este Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez Princípios e Obrigações (“Manual GRL”) tem por objetivo estabelecer os procedimentos para gerenciamento do risco de liquidez relativo os Fundos de Investimento sob sua gestão.

As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da GESTORA consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.

É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nestes momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez da GESTORA devem atuar de forma mais ostensiva nestes momentos.

PROCESSO E ALÇADA

Cabe à Área de Gestão administrar os limites de liquidez no dia a dia, comprometido com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez do veículo de investimento.

Cabe à Diretoria de Risco monitorar o risco de liquidez, e o atendimento aos parâmetros aprovados.

As situações em que haja descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela área de gestão de carteira de valores mobiliários à Diretoria de *Compliance* e de Gestão de Risco, que submeterá a questão ao Comitê de Risco.

ABRANGÊNCIA

A gestão de liquidez de fundos constituídos sob a forma de condomínio abertos deve atender às regras específicas para tais carteiras emanadas da CVM e ANBIMA.

No caso de carteiras administradas, fundos fechados ou demais veículos de investimento, cabe à GESTORA implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas do veículo.

GESTÃO E MONITORAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, esta Política deve ser considerada como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da GESTORA.

ESTRUTURA ENVOLVIDA NA ATIVIDADE

O monitoramento do risco de liquidez é atribuição da Diretoria de *Compliance* e de Gestão de Risco.

A Diretoria de Risco fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

EVENTOS DE ILIQUIDEZ

Caberá ao(à) Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco comunicar o respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento sob gestão.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a GESTORA adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo

COMPOSTELA

registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Investimento e Crédito e no Comitê de Risco, além de comunicações aos respectivos cotistas.

Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas.

GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

A área de gestão de carteira de valores mobiliários é responsável pela adequação da liquidez dos fundos e a Área de Risco realiza o monitoramento técnico das condições de liquidez, considerando:

- (i) A concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos fundos;
- (ii) As características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- (iii) As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- (iv) Distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;
- (v) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- (vi) A definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;
- (vii) Manutenção de caixa para cumprimento das obrigações ordinárias do fundo, conforme descrito adiante, a qual respeita os prazos de liquidação dos ativos de cada fundo de investimento e *margin calls*; e
- (viii) As fontes de dados utilizados serão públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores de dados externos.

Neste sentido, todos os resgates serão acompanhados desde o pedido até a liquidação para que se tenha o fluxo completo de saídas de caixa e verificar se existe a necessidade agir antecipadamente reduzindo posições para a liquidação do resgate.

Não obstante, considerando um cenário de estresse, os fundos de investimento serão geridos de maneira tal que de 60% (sessenta por cento) de suas posições, considerando o caixa, e equivalentes de caixa, sejam liquidáveis dentro do prazo de resgate do fundo de investimento. Para o cálculo do tempo de zeragem dos ativos, considera-se a métrica de liquidez da ANBIMA, a qual é tratada nos sistemas formalmente contratados pela COMPOSTELA, observando a complexidade das operações da GESTORA.

O volume médio negociado é a média aritmética dos volumes diários negociados nos últimos 66 (sessenta e seis) dias úteis.

A programação de investimento dos fundos determina que a liquidez dos ativos deve respeitar os seguintes parâmetros, definidos pelo Comitê de Risco:

- (i) Limite de Simulação de resgate de 15% (quinze por cento) do patrimônio em um dia considerando a liquidez dos ativos no mercado.
- (ii) Limite de Prazo necessário para resgate de 100% (cem por cento) do portfólio.

Adicionalmente ao controle de liquidez das posições, a programação de investimento e liquidez dos fundos deverá respeitar o seu respectivo passivo, considerando o grau de dispersão das cotas (i.e., o número de cotistas e a propriedade das cotas em determinado cotista). A GESTORA envidará melhores esforços para que nenhum cotista detenha participação superior a 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do fundo, exceto nas situações caracterizadoras dos veículos de investimento exclusivo.

Gestão de caixa. A GESTORA monitora o fluxo de caixa dos fundos de investimento não permitindo que o nível de caixa de cada fundo fique abaixo de 2% (dois por cento) do patrimônio líquido, podendo tal percentual sofrer variações de acordo com o comportamento do mercado e necessidade de liquidez dos respectivos

COMPOSTELA

veículos; o caixa dos fundos de investimento deve ser investido em ativos de liquidez diária.

METODOLOGIAS PARA GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ ESPECÍFICAS

Fundos Investidos. Para os fundos de investimento investidos, será considerado o prazo de resgate como a liquidez desse ativo.

Fundos de renda fixa que geram retornos próximos ao Certificado de Depósito Interbancário – CDI e com resgate no mesmo dia serão utilizados para a gestão de caixa.

Além disso, para a rentabilização do caixa, serão utilizadas operações compromissadas em que o valor investido retorna no dia seguinte em dinheiro rentabilizado, tendo títulos públicos como garantia.

Derivativos de Balcão. Os ativos de bolsa terão seus preços divulgados diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e o valor adotado para precificação do investimento será o de fechamento dos mercados.

Margem, ajustes e garantias. Os ativos depositados como garantia ou margem terão seu prazo de venda a contar da data de liquidação das demais posições do fundo de investimento, quando esses deverão ser liberados.

Aplicável para Ativos no Exterior. Os investimentos em ativos no exterior seguirão integralmente o disposto no objetivo, política de investimento, política de utilização de instrumentos derivativos, liquidez e nível de risco observados pelo fundo de investimento sob gestão.

Em consonância com o disposto acima, a GESTORA somente selecionará os veículos ou fundos de investimento no exterior que observem, no mínimo, as regras a seguir, sem prejuízo de o administrador fiduciário estabelecer condições adicionais, respeitados os termos da regulamentação vigente e a competência de cada prestador de serviços: (i) o valor da cota do veículo ou fundo de investimento no exterior seja calculado a cada 30 (trinta) dias; (ii) as demonstrações financeiras sejam auditadas por empresa de auditoria independente; e (iii) possua política de controle de riscos e

limites de alavancagem compatíveis com a política do fundo de investimento sob gestão.

APLICABILIDADE

Os fundos destinados ao público em geral (investidores não qualificados) que possuam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado deverão respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus regulamentos.

CÁLCULO DE LIQUIDEZ (METODOLOGIA)

O cálculo da liquidez dos fundos é realizado pela Área de Risco, que considera:

- (i) As características individuais de cada fundo;
- (ii) Os ativos de crédito privado que compõem a carteira;
- (iii) A composição e comportamento do passivo;
- (iv) Os mercados que operam;
- (v) As ordens de resgate já conhecidas e pendentes de liquidação.

A contraposição dos resultados obtidos para os itens acima determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido.

A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, e o cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, observando o seguinte modelo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	X%
5	X%	X%
21	X%	X%

COMPOSTELA

42	X%	X%
63	X%	X%
126	X%	X%
252	X%	X%

Para os fundos com previsão de prazo carência para resgate, esse prazo deve ser adicionado aos vértices utilizados para contrapor o ativo e o passivo.

CRITÉRIOS DO LADO DOS ATIVOS

Ativos de crédito. Para o cálculo de liquidez dos ativos, são levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“FLIQ 1”) e pelo Fator de Liquidez 2 (“FLIQ 2”), obtendo-se um fator redutor do prazo do título (“RED”):

$$RED = FLIQ 1 \times FLIQ 2$$

1. RED: Redutor do título;
2. FLIQ1: FATOR DE LIQUIDEZ 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e
3. FLIQ2: FATOR DE LIQUIDEZ 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de FLIQ2, assumir FLIQ2 = 1.

Os percentuais utilizados para FLIQ1 e FLIQ2 poderão ser alterados pela ANBIMA, entidade autorreguladora responsável pela gestão desta informação, de acordo com a situação de mercado.

Tais fatores são anexos às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez - Fatores de Liquidez (FLIQ1 E FLIQ2), disponível no site da Associação.

O prazo final dos títulos ajustado pela liquidez é resultado da multiplicação do prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima, observando-se a seguinte fórmula:

$$\text{PAJ} = \text{PFI} \times \text{RED}$$

1. PAJ: Prazo do título ajustado pela liquidez;
2. PFI: Prazo do fluxo; e
3. RED: Redutor do título.

Derivativos. No caso de derivativos de balcão, cotas de outros fundos, ações e ativos no exterior, ressalta-se que o Manual de GRL deve detalhar a metodologia e refletir a dinâmica de mercado, e deve ser baseado nas características básicas dos instrumentos e dos passivos dos fundos.

CRITÉRIOS DO LADO DOS PASSIVOS

Será utilizado o comportamento histórico de ingressos e retiradas.

Nos casos em que não houver informação suficiente, a Área de Risco irá utilizar dados similares por tipo de fundo, política de investimento, regras de movimentação e público-alvo.

Para realizar a análise do passivo, a Área de Risco estima, com base em critérios técnicos, o comportamento do passivo de cada fundo para os vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis, utilizando metodologia própria.

COMPOSTELA

ANEXO II

ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCO

